

ANEXO 02

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO TCC

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, definido como um componente curricular obrigatório na Matriz Curricular do Curso Superior de Instrumento, de acordo com o Projeto Pedagógico do referido Curso, sendo requisito parcial e indispensável para a obtenção do título de Bacharel.

Art. 2º O TCC, com carga horária de 68 horas anuais, é ofertado aos acadêmicos regularmente matriculados no 4º ano do Curso Superior de Instrumento no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Art. 3º Enquanto componente curricular obrigatório, o TCC envolve um grupo de acadêmicos sob a supervisão de um Professor Coordenador e dos Professores Orientadores do Colegiado do Curso Superior de Instrumento.

Parágrafo Único. O Coordenador do TCC deve ser um professor do Colegiado de Instrumento e o Orientador do TCC é necessariamente o professor de instrumento do estudante.

Art. 4º A Coordenação e a Orientação do TCC são consideradas atividades de ensino e computadas como hora atividade na carga horária complementar do professor.

- I. 02 horas semanais (até 20 alunos) para o Professor Coordenador;
- II. 03 horas semanais (acima de 20 alunos) para o Professor Coordenador;
- II. 01 hora semanal (por aluno) para o Professor Orientador.

Art. 5º O TCC possui caráter obrigatoriamente individual e é composto pelas seguintes modalidades:

I - *Artística*, caracterizada pela orientação do respectivo professor de instrumento na pesquisa e preparação de repertório e pela apresentação pública de recital com arguição de banca examinadora.

II - *Científica*, caracterizada pela orientação do respectivo professor de instrumento (ou outro docente do *Campus* de Curitiba I (quando necessário) na pesquisa e elaboração de artigo e pela sua defesa pública com arguição pública de banca examinadora.

Parágrafo Único. O TCC Artístico não dispensa a Banca Semestral da Disciplina Instrumento IV e não é considerado um Recital de Formatura.

Art. 6º O aluno poderá optar por uma das modalidades de TCC acima descritas, tendo-se em vista o seu perfil acadêmico, a especificidade das linhas de pesquisa/atuação do Curso Superior de Instrumento e sua contribuição às práticas interpretativas.

CAPÍTULO II DO COORDENADOR

Art. 7º Cabe ao Coordenador do TCC:

- I - Orientar o estudante em todas as etapas de elaboração do TCC;
- II - Organizar, no início do Ano Letivo, agenda anual de defesa do TCC, estabelecendo possíveis datas e ensalamento no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, dentro do Cronograma previsto;
- III - Disponibilizar as datas reservadas aos estudantes e seus orientadores para que agendem a Defesa do TCC;
- IV - Solicitar, ao setor competente do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, equipamentos necessários para a Defesa do TCC;
- V - Disponibilizar no site e no Edital físico (da sede) do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, a agenda de Defesa Pública do TCC no início do 2º semestre letivo;
- VI - Solicitar a ata de defesa ao Orientador do TCC para fins de registro da nota final do TCC;
- VII - Registrar no Sistema SIGES (Sistema de Gestão do Ensino Superior) a nota final do TCC;
- VIII – Encaminhar, no final do Ano Letivo encaminhar as atas de defesa ao Coordenador do Colegiado para que sejam arquivadas.

CAPÍTULO III DO ORIENTADOR

Art. 8º Cabe ao Orientador:

- I - Orientar o estudante em todas as etapas de elaboração do TCC;
- II - Comunicar ao Coordenador do TCC situações que comprometam o desenvolvimento dos trabalhos, como a ausência não justificada do orientando, que pode ocasionar a interrupção da orientação;
- III – Agendar, junto ao Coordenador do TCC, data e ensalamento de defesa no final do 1º semestre letivo;
- IV - Organizar e presidir a banca examinadora;
- V - Emitir, assinar e entregar o convite e a declaração de participação aos membros da banca examinadora;
- VI - Redigir e preencher a ata de defesa do TCC com a nota final do orientando;
- VII - Assinar a ata de defesa do TCC e recolher a assinatura dos demais membros da banca examinadora;
- VIII - Entregar a ata de defesa do TCC ao Coordenador, para fins de registro da nota final no Sistema SIGES (Sistema de Gestão do Ensino Superior);
- IX - Exigir do orientando, na Modalidade Científica, a versão final do artigo (em arquivo PDF) com as devidas correções e entregá-la à biblioteca do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- X - Assinar como coautor do artigo elaborado na Modalidade Científica.

CAPÍTULO IV DO ORIENTANDO

Art. 9º Cabe ao orientando:

- I - Realizar o TCC mediante conclusão das etapas obrigatórias e sequenciais (descritas no cronograma);

II - Participar, obrigatoriamente, dos encontros com o orientador, sob pena de exclusão da orientação;

III - Incluir o orientador como coautor do artigo elaborado na Modalidade Científica.

Parágrafo Único. Considera-se reprovado no TCC o Acadêmico que não cumprir os prazos ou não apresentar o trabalho nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 10º A banca examinadora será composta por 03 (três) membros, sendo um deles o próprio orientador, o qual presidirá a defesa.

§ 1º Pelo menos 02 (dois) membros (convidados internos ou externos ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR) deverão ter o título mínimo de mestre.

§ 2º Cada membro da banca atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será considerado aprovado o estudante que atingir média igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 3º Cada membro terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para expor suas considerações, tendo o estudante 10 (dez) minutos de tempo para as respostas.

§ 4º No caso da Modalidade Artística, a arguição poderá ser de sessão fechada ao público em geral, mas recomenda-se a permanência do público afim (estudantes de música, professores da instituição e colegas de classe).

§ 5º No caso da Modalidade Científica, a arguição é aberta ao público em geral.

CAPÍTULO VI DO LOCAL

Art. 11º Tanto o recital quanto a defesa do artigo devem ocorrer nas dependências do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

Art. 12º Poderá ser aberto precedente para a sua realização em outros locais quando da sua necessidade, desde que em consenso com o orientador, banca examinadora, instâncias superiores do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR e em conformidade com o presente Regulamento.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma poderá ser cobrado qualquer tipo de ingresso ao público.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 13º O aluno terá até o último dia letivo do segundo semestre do 3º ano para decidir por uma modalidade de realização de TCC, conforme o cronograma abaixo e suas especificidades.

Art. 14º Cada etapa constitui pré-requisito para realizar a etapa seguinte.

ANO	PRAZO	COMPROMISSO

		Modalidade Artística (Recital)	Modalidade Científica (Artigo)
1° e 2°	Compreende todo o ano letivo	Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se proceder com a preparação do repertório e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.	Não há formalizações a serem cumpridas. Recomenda-se proceder com a delimitação do objeto de pesquisa, escolha e definição do professor orientador (em comum acordo com o mesmo) e demais atribuições necessárias para as próximas etapas.
3°	Último dia letivo de novembro	Protocolar (Setor de Protocolo do <i>Campus</i>), os seguintes documentos: - Formulário de início de TCC (disponível em www.embap.pr.gov.br); - Lista preliminar das obras e compositores constantes no programa de recital.	Protocolar (Setor de Protocolo do <i>Campus</i>), os seguintes documentos: - Formulário de início de TCC (disponível em www.embap.pr.gov.br); - Projeto de pesquisa.
4°	Último dia letivo de agosto	Protocolar (Setor de Protocolo do <i>Campus</i>), os seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (disponível em www.embap.pr.gov.br); - Lista definitiva das obras e compositores constantes no programa de recital.	Protocolar (Setor de Protocolo do <i>Campus</i>), os seguintes documentos: - Formulário de agendamento de defesa de TCC (disponível em www.embap.pr.gov.br); - Artigo para a submissão à banca examinadora.
	Entre outubro e novembro	Defesa pública ¹⁰ perante banca examinadora.	Defesa pública ¹¹ perante banca examinadora.

¹⁰ A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual poderá estar condicionada, conforme o caso, à entrega de materiais adicionais ao orientador.

¹¹ A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete), a qual está condicionada à entrega da versão final do artigo com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora e acatadas pelo professor orientador.

	Primeira semana de dezembro	Entrega de materiais adicionais ao orientador.	Entrega da versão corrigida (em arquivo PDF) ao professor orientador, o qual encaminhará à biblioteca da Embap.
--	-----------------------------	--	---

CAPÍTULO VIII DAS DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TCC

Seção I DA MODALIDADE ARTÍSTICA

Art. 15º. O formato da Modalidade Artística consiste na apresentação de recital sem intervalo, aberto ao público, com no mínimo 40 (quarenta) minutos de música.

§ 1º A este tempo é acrescido, aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) minutos para a arguição da banca examinadora e 30 (trinta) minutos para as respostas do candidato.

§ 2º No recital, exige-se no mínimo 30 (trinta) minutos de repertório solo, podendo o tempo restante ser preenchido com formações camerísticas. Cabe ao orientando o compromisso, custeio e logística para a participação de músicos convidados.

§ 3º O repertório deve abranger somente as obras orientadas pelos professores da Disciplina Instrumento e/ou Disciplina Música de Câmara durante o curso ou ano letivo.

§ 4º No ato do recital, o orientando deverá entregar à banca examinadora 03 (três) cópias das partituras das obras constantes no programa.

§ 5º No programa de recital devem constar:

I - Nome da instituição, sem abreviatura;

II - Nome do curso;

III - Nome do evento (por ex.: Defesa de TCC – Recital de Piano);

IV - Título do recital (quando houver);

V - Nome do aluno formando;

VI - Foto artística do aluno formando (opcional);

VII - *Release* do aluno formando;

VIII - Referência à orientação, constando a titulação e nome do orientador artístico (por ex.: Orientação: Prof. Dr. nome e sobrenome);

IX - Referência à banca examinadora, constando a titulação, nome, e instituição de procedência de cada membro (por ex.: Banca Examinadora: Prof. Dr. nome e sobrenome (Unespar/ Embap));

X - Informações detalhadas acerca das obras, seus compositores e outros dados que se fizerem necessários;

XI - Agradecimentos (opcional);

XII - Local do recital (endereço completo);

XIII - Data, no formato DIA/MÊS/ANO, seguido do dia da semana e horário;

XIV - Indicação de “ENTRADA FRANCA”;

XV - Referência aos seguintes nomes: Reitor e Vice-Reitor da Unespar, Diretor e

Vice-Diretor do *Campus*, Diretor do Centro de Área e Coordenador do Curso Superior de Instrumento;

XVI - Logotipos da Unespar e Embap (disponíveis em www.embap.pr.gov.br);

§ 6º Recomenda-se um número de 30 (trinta) unidades do programa de recital, impresso em papel sulfite (ou de melhor qualidade), podendo ser em cores ou preto e branco.

§ 7º A elaboração e confecção do programa de recital é de inteira responsabilidade do orientando. O descumprimento deste quesito poderá incidir negativamente na avaliação do TCC perante o orientador e, conseqüentemente, em sua nota final.

Seção II

DA MODALIDADE CIENTÍFICA

Art. 16º. O formato da Modalidade Científica consiste na elaboração de um artigo com, no mínimo, 5000 (cinco mil) palavras, de caráter reflexivo, investigativo e de revisão crítica de literatura, redigido e formatado conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.

§ 1º Exemplos musicais e figuras devem ser centralizados e preferencialmente em formato *tiff*, mas também serão aceitos em formato *jpg* em resolução de 300 dpi ou mais.

§ 2º Exemplos musicais devem ser transcritos em editores de partituras (*Finale, Encore, Sibelius*, entre outros) para fins de padronização da apresentação gráfica do trabalho e, principalmente, da não infração dos direitos autorais e de imagem de edições protegidas – ainda que se tratem de obras de domínio público.

§ 3º As iniciais de nomes de notas musicais devem vir sempre em maiúsculas (Dó, Ré, Mi, etc).

§ 4º A exposição da defesa deverá ter, no máximo, 30 (trinta) minutos.

§ 5º O artigo deverá ser apresentado através de uma exposição oral e com auxílio de *slides* em data-show. No primeiro *slide* (capa) deve constar os seguintes elementos:

- I - Instituição (em caixa alta);
- II - Título e subtítulo do trabalho (caixas alta e baixa, respectivamente);
- III - Nomes completos do orientando e orientador, sem abreviaturas;
- IV - Logotipos da Unespar e Embap.

§ 6º As Referências devem constar como elemento final da exposição em *slides*.

CAPÍTULO IX

DO PLÁGIO

Art. 17º. A apresentação parcial ou na íntegra de produção intelectual de outro autor como sendo da autoria do acadêmico caracteriza a prática de plágio que, por sua vez, evidencia ato incompatível com o decoro e a dignidade da vida universitária, sujeito à legislação vigente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Este Regulamento aplica-se, somente, aos estudantes ingressantes a partir do ano acadêmico de 2013 no Curso Superior de Instrumento.

Parágrafo único. Para o melhor cumprimento deste cronograma, os ingressantes anteriores ao ano de 2013 terão a nota do TCC substituída pela média aritmética simples das notas obtidas nas bancas de instrumento do 1º e 2º semestres do ano correspondente à disciplina de TCC.

Art. 19º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pelo orientador do TCC, em segunda, pelo Coordenador do Curso e, em terceira instância, pelo Colegiado do Curso Superior de Instrumento.

Art. 20º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Instrumento e pelo Conselho de Centro de Área do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, passando a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas as demais disposições em contrário.

Curitiba, 16 de outubro de 2019.

Prof. Jorge Augusto Scheffer
Coordenador do Curso Superior de Instrumento

Prof^a Ana Lúcia P. Vasquez
Diretora do Centro de Música

Unespar – Campus Curitiba I – Embap